



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1435576/2022
INTERESSADO	Comissão de Organização e Administração do CAU/BR
ASSUNTO	Contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1427/2022	

Homologa encaminhar ao CAU/BR, contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 18 de março de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à Comissão de Organização e Administração do CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando o Ofício Circular nº 093/2021 do CAU/BR que encaminhou a Deliberação COA-CAU/BR nº 056/2021 que aprova a proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF e estabelece prazo para contribuições;

Considerando a Deliberação nº 002/2022 COA-CAU/RS, que aprovou as contribuições da Comissão de Organização e Administração com relação à proposta apresentada.

DELIBEROU por:

- 1 Homologar as contribuições do CAU/RS quanto à proposta de alteração do regulamento da Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF, conforme anexo desta deliberação;
- 2 Determinar o encaminhamento da presente deliberação à presidência do CAU/BR, para distribuição às instâncias responsáveis pela demanda;
- 3 Encaminhar a presente deliberação, à Secretaria Geral, para providências necessárias.



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 18 (dezoito) votos favoráveis, dos(as) conselheiros(as) Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Débora Francele Rodrigues da Silva, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Evelise Jaime de Menezes, Fabio Muller Fábio Zatti, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Silvia Monteiro Barakat; e 03 (três) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Letícia Kauer e Magali Mingotti.

Porto Alegre – RS, 18 de março de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**130ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1427/2022 - Protocolo nº 1435576/2022**

Nome	Voto Nominal
1. Aline Pedroso da Croce	Ausente
2. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Favorável
3. Carlos Eduardo Iponema Costa	Favorável
4. Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Favorável
5. Débora Francele Rodrigues da Silva	Favorável
6. Deise Flores Santos	Favorável
7. Denise dos Santos Simões	Favorável
8. Evelise Jaime de Menezes	Favorável
9. Fabio Muller	Favorável
10. Fábio Zatti	Favorável
11. Fausto Henrique Steffen	Favorável
12. Gislaine Vargas Saibro	Favorável
13. Ingrid Louise de Souza Dahm	Favorável
14. Letícia Kauer	Ausente
15. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Favorável
16. Magali Mingotti	Ausente
17. Marcia Elizabeth Martins	Favorável
18. Orildes Tres	Favorável
19. Rinaldo Ferreira Barbosa	Favorável
20. Rodrigo Spinelli	Favorável
21. Sílvia Monteiro Barakat	Favorável

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 130****Data: 18/03/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1427/2022** – Contribuições acerca da proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com estabelecimento de regras para o funcionamento e implantação de ouvidorias do CAU/UF**Resultado da votação:** Favoráveis (18) Ausências (03) total (21)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva**

**ANEXO****Contribuições da Comissão De Organização e Administração - COA-CAU/RS para o aprimoramento do Regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR e as Ouvidorias dos CAU/UF:**

Sugestões de alterações	Justificativa
Art. 4º, II – “CAU, conforme o assunto ,”	Inclusão do trecho “conforme o assunto” para destacar o encaminhamento a diferentes setores, conforme a competência de cada um.
Art. 4º, II – “recebidas de todos e quaisquer interessados ,”	Destacar o caráter universal de acesso dos demandantes.
Art. 4º, III – “formalmente aos demandantes , para expor críticas”	Substituir “aos arquitetos e urbanistas e à sociedade” por “aos demandantes” em razão de o demandante não estar restrito a essas opções, podendo ser ainda um conselheiro ou empregado do CAU.
Art. 4º, IV – “solicitar formalmente a inserção de matérias”	Incluir a palavra “formalmente” para trazer correção e transparência ao procedimento.
Art. 4º, VI – “manter e garantir”; quando considerar necessário ou solicitado	Incluir a palavra “garantir” para destacar o comprometimento com a confidencialidade do denunciante em todas as etapas. Excluir o trecho “quando considerar necessário ou solicitado” para tornar obrigatória a confidencialidade do denunciante, independente da escolha do ouvidor, visando a preservação do propósito da ouvidoria.
Art. 8º, caput	Sugestão de que a indicação do profissional ao cargo de ouvidor seja realizada pelos conselheiros e homologada pelo Plenário, tendo a indicação do Presidente o mesmo peso da dos demais conselheiros.
Art. 11, V	Sugestão de que o distanciamento em relação às eleições do CAU também se estenda aos 3 anos subsequentes ao mandato, para preservar a isenção e finalidade do cargo.
Art. 12, XV – “manter e garantir ”	Incluir a palavra “garantir” para reforçar a seriedade e comprometimento do canal de ouvidoria no tratamento das informações recebidas.